



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2185/2025

Município de Espumoso RS

Modalidade: Dispensa de Licitação

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso/RS

Objeto da contratação: **Contratação de Equipamentos de Sonorização para a Formação Continuada de Professores**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar a contratação de serviços de fornecimento e operação de equipamentos de sonorização profissional para realização da Palestra “Saúde Mental e Educação: A contribuição da Criatividade”, que acontecerá na noite do dia 14 de julho de 2025, das 18h30 às 19 horas. Evento de uma parceria entre o Município de Espumoso e o Sicredi – Sementes do Sul, destinado aos professores e demais pessoas envolvidas com a Educação dos Municípios de Espumoso, Alto Alegre e Campos Borges.

1.2. O evento requer qualidade técnica específica de áudio, tendo em vista que será um evento para 350 pessoas.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. Embora o Município não possua um Plano Anual de Contratações formalizado, esta contratação está alinhada com os objetivos estratégicos da Administração Municipal no ano de 2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços de sonorização profissional para eventos, objeto da presente contratação, têm natureza de serviços técnicos especializados, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos com base em especificações usuais do mercado e exigências técnicas típicas de eventos musicais ao vivo. Trata-se de serviço

DB
leijis
leij



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

que exige conhecimento específico e domínio técnico, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A prestação dos serviços deverá incluir a disponibilização de equipamentos de sonorização de alta performance, com qualidade compatível com a execução.

3.3. Características mínimas exigidas do objeto contratado:

3.3.1. Equipamentos de som compatível com o local;

3.3.2. 03 Microfones com e sem fio;

3.3.3. Sistema de caixas de som;

3.3.4. Equipamentos de iluminação;

3.3.5. Técnico de som especializado com experiência comprovada em eventos;

3.3.6. Telão com data show;

3.3.7. Montagem, testes, operação e desmontagem incluídos no serviço.

3.4. O serviço deverá ser prestado presencialmente no local do evento, Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves, no dia 14 de julho de 2025, incluindo a montagem de toda a estrutura com antecedência mínima de 2 (duas) horas antes do início do evento, permanência durante toda a palestra para operação técnica e posterior desmontagem dos equipamentos. A contratada deverá realizar visita técnica ao local, se necessário, previamente à data do evento, para adequações técnicas e planejamento da logística.

3.5. Obrigações da CONTRATANTE:

I – Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

II – Designar servidores pertencentes ao quadro da CONTRATANTE, para serem responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

III – Cumprir todas as demais cláusulas do contrato;

IV - Receber a prestação do serviço deste contrato nas condições acordadas na proposta;

V – Aplicar à CONTRATADA, as sanções cabíveis.

3.6. Obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar o serviço **no local do evento**, Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves localizado na Avenida Fernando Ferrari s/n, em espaço previamente indicado pela

23
[Handwritten signatures]



Administração Pública, com montagem e organização concluídas em até duas horas antes do início do evento;

II – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

IV – Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no contrato;

V - A CONTRATADA será responsável pelo transporte, montagem, organização e, após o encerramento do evento, pela desmontagem e retirada de todos os materiais e resíduos gerados;

VI - Disponibilizar todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e em conformidade com as normas técnicas de segurança;

VII - Fornecer equipe técnica qualificada e em número suficiente;

VIII - Substituir imediatamente qualquer equipamento com falha durante o evento;

IX - Responder por eventuais danos causados a bens públicos ou de terceiros.

3.7. A presente contratação será realizada por meio da modalidade DISPENSA, na forma eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento pelo menor preço.

3.8. Hipóteses de sanção:

3.8.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do contrato;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.8.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I – Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- II – Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- IV – Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

3.8.3. Rescisão contratual: As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA. A extinção do contrato poderá ser:

- I – Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

DB-

Handwritten signatures and initials in blue ink.



III – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A definição das quantidades dos itens a serem contratados foi realizada com base nas necessidades específicas do evento em questão, considerando o número de participantes, as condições do espaço físico e os requisitos técnicos mínimos para garantir a qualidade sonora adequada à palestra.

4.2. Diante disso, estabeleceu-se a seguinte estimativa de itens necessários:

Item	Quantidade Estimada
Microfones com fio	1 unidade
Microfones sem fio	2 unidades
Caixa de som tipo Bass Reflex	2 unidades
Cabos e conectores diversos	Conforme necessário
Equipe técnica especializada	1 equipe
Transporte, montagem e desmontagem	1 serviço completo
Iluminação	1 conjunto
Equipamentos compatíveis com o local	Conforme necessidade técnica

4.3. A configuração ora apresentada é considerada suficiente e adequada à natureza do evento, com base na experiência acumulada da Secretaria em contratações anteriores, além de alinhada às boas práticas técnicas do setor.

4.4. Ressalta-se que a estimativa de itens apresentada não apresenta um quantitativo fechado ou imutável, podendo ser ajustada.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob os aspectos técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na

[Handwritten signatures and initials]



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

prestação de serviços. Neste sentido, foi identificada a existência de fornecedores locais e regionais aptos à execução do serviço, com experiência comprovada em eventos públicos, culturais e corporativos de porte semelhante ao previsto. As consultas foram realizadas com base no Decreto Municipal nº 3.595 de 29/03/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”. Conclui-se, portanto, que existem no mercado opções viáveis e adequadas para atender à demanda da Administração, com condições técnicas e comerciais compatíveis com os padrões de qualidade exigidos, visto que o Município de Espumoso não conta com equipamentos próprios para esta finalidade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.000,00.

6.2. O valor reflete os custos de equipamentos de alta qualidade e o valor pago pelo profissional especializado em operação de som. O preço foi fundamentado nas cotações de mercado, que levam em consideração o custo dos equipamentos de som profissional de alta performance, o valor da operação técnica especializada, necessária para garantir a qualidade do evento e o transporte e logística envolvida na montagem e desmontagem do evento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e prestação de serviços de sonorização profissional para eventos com fornecimento, montagem, operação e desmontagem de equipamentos de sonorização (PA, monitores, microfones, mesas de som, cabos, etc.), disponibilização de equipe técnica qualificada, composta por operadores de som, técnicos de montagem e engenheiro de áudio, adequação da estrutura de som ao porte e às características específicas de cada evento, garantindo cobertura sonora eficiente e de alta qualidade, manutenção, assistência técnica e garantia.

LB.

Supis
K R B
R



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

7.2. A empresa contratada deverá oferecer assistência técnica durante toda a execução dos serviços, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos em tempo real. Além disso, deverá garantir a substituição imediata de qualquer equipamento com falha, sem prejuízo à realização do evento.

7.3. Será exigida garantia mínima de qualidade e funcionamento dos equipamentos durante toda a vigência contratual, bem como a apresentação de plano de contingência em caso de falhas técnicas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Diante disso, verifica-se que o parcelamento do objeto não se mostra adequado para a presente contratação, uma vez que a divisão comprometeria a viabilidade técnica da execução dos serviços, exigiria maior esforço de fiscalização e gestão contratual por parte da Administração, e resultaria na perda da padronização e da uniformidade necessárias à boa execução.

8.2. A contratação de diferentes empresas para etapas interdependentes do serviço também dificultaria a responsabilização em caso de falhas ou sinistros, aumentando o risco à Administração e reduzindo a efetividade do contrato.

8.3. Portanto, a contratação de uma única empresa especializada, de forma integrada e com pagamento à vista, revela-se a opção mais eficiente, segura e vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a presente contratação, pretende-se garantir a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Espumoso/RS, em conformidade com os princípios da

RS
Espumoso
RS



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

legalidade, economicidade, eficiência e interesse público que regem a Administração Pública. Almeja-se, ainda, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes e a promoção da justa competição, prevenindo contratações com sobre preço, preços manifestamente inexequíveis ou risco de superfaturamento na execução contratual. A contratação resultante exigirá da empresa vencedora a observância das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização dos recursos públicos, bem como para a redução de impactos ambientais, em conformidade com as diretrizes de responsabilidade socioambiental previstas na legislação vigente.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Reunião entre a contratada e a equipe da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, a fim de tratar sobre o funcionamento no dia do evento durante a prestação do serviço.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. O presente estudo não identificou a necessidade de contratações acessórias ou complementares para a adequada e completa execução do objeto, considerando que todos os recursos, insumos e meios operacionais necessários serão plenamente supridos pela contratação ora proposta. Dessa forma, os serviços a serem contratados são considerados autônomos, não havendo dependência de outros contratos ou aquisições para sua execução. Assim, prescinde-se de contratações correlatas ou interdependentes neste momento.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. O presente estudo não identificou a geração de possíveis impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Considerando a fundamentação técnica exposta e as especificações detalhadas neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, bem como a existência de planejamento orçamentário compatível e suficiente para a presente contratação, declaramos, para os



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

devidos fins, que a contratação ora proposta é plenamente viável, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos e aos valores praticados no mercado, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e legalidade que regem a administração pública.

Espumoso, 08 de julho de 2025.

De

Daiane Rodrigues Munhoz

Coordenadora Pedagógica

Daiane Munhoz
COORD. PEDAGÓGICA
Portaria nº 27.314

Josiane Kaster Rotta

Coordenadora Pedagógica

Josiane K. Rotta
COORD. PEDAGÓGICA
Portaria nº 27.313

Cassiana Keller

Coordenadora Pedagógica

Cassiana Keller
COORD. PEDAGÓGICA
Portaria nº 27.310

Rosimara Pasini Rodrigues

Coordenadora Pedagógica

Rosimara P. Rodrigues
COORD. PEDAGÓGICA
Portaria nº 27.311

Neri Francisco de Ramos

Coordenador Pedagógico

Neri de Ramos
COORD. PEDAGÓGICO
Portaria nº 27.312

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

Dania Nicolini Borghetti
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E TURISMO
Portaria nº 27.058/2025

DANIA NICOLINI BORGHETTI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO